



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°026/2025

Altera o § 2º da Lei Municipal N° 812, de 31 de março de 2023 dispõem sobre a política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente considerando a necessidade de promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, envia para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº.812/2023 passará a vigorar com a seguinte redação.

“§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados dentre usuários, entidades e representantes de profissionais que atuam em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Belém do Brejo do Cruz, da seguinte forma:

- a) 1 (um) representante dos adolescentes (NUCA);
- b) 1 (um) representante de escolas privadas;
- c) 1 (um) representante de igrejas;
- d) 1 (um) representante de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz, 18 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Data: 18/11/2025 11:10:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Leomar Jânio de Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Recebido
18/11/2025
Lydia Andrade Rêgo